



Nº	Rubrica

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021

### PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VALÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Padre Francisco, nº. 564 - Centro, Vila Valério/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 14.019.295/0001-52, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, Regime de Execução Indireta, Tipo "Menor Preço", com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 034/2021.

CÓDIGO CIDADES: 2021.075E0500007.01.0003

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo nº 000371e1193/2021

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

4 - Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares (Cama Hospitalar, Maca, Armário Metálico, Lençol para Cama Hospitalar, Etc.), para atender as necessidades do Pronto Atendimento "Maria do Carmo Tom Dalmagro".

5 - Dotação Orçamentária:

1001030231052.098 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00073 - Fonte de Recurso - 19300000000

1001030231052.098 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00073 - Fonte de Recurso - 12140000000

### II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 000010/2021

Dia: 02 de agosto de 2021.

Horário: 12:00 horas (início do credenciamento: 30 minutos antes da abertura da sessão)

Local: Sala do Setor de Licitações (CPL/PREGÃO).

### III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no sítio eletrônico [www.vilavalerio.es.gov.br](http://www.vilavalerio.es.gov.br) ou providenciar cópia junto ao Setor de Licitações da PMVIVA/ES, de segunda a quinta, de 11 às 17 h, e, às sextas, de 7 às 12 h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao



Nº	Rubrica

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021

**Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br](mailto:semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br), pelo telefone (27) 3728-1000 ou mediante requerimento protocolado na recepção da PMVIVA/ES, de segunda a quinta, de 11 às 17 h, e, às sextas, de 7 às 12 h. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao mesmo endereço eletrônico ou protocolados na recepção da PMVIVA/ES, de segunda a quinta, de 11 às 17 h, e, às sextas, de 7 às 12 h, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da PMVIVA/ES, de segunda a quinta, de 11 às 17 h, e, às sextas, de 7 às 12 h, ou enviada para o endereço eletrônico [semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br](mailto:semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Licitatório, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão, dando ampla publicidade através do sítio eletrônico [www.vilavalerio.es.gov.br](http://www.vilavalerio.es.gov.br) <<http://www.vilavalerio.es.gov.br>>.

7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

2 - A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### V - CREDENCIAMENTO



Nº	Rubrica

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a Sessão Pública do Pregão.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do credenciado**, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 3 (MODELO)**.

6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 4 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no sítio eletrônico do Ministério da Fazenda <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>.

8 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.



Nº	Rubrica

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021

9 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 5 (MODELO)**.

10 - Caso não haja representante presente à sessão, a licitante deverá remeter a declaração de que trata o item 9 - **ANEXO 5 (MODELO)**, juntamente com a cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: "**Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, Nº do Pregão Presencial - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**".

11 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, **isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

## VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

### ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES

Pregão Presencial nº 000010/2021

Razão Social

CNPJ

### ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES

Pregão Presencial nº 000010/2021

Razão Social

CNPJ



Nº	Rubrica

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação entregues n PMVIVA/ES sem protocolar.

3 - Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIOS, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a declaração de que trata o item 9 do Capítulo V - **ANEXO 5 (MODELO)**, assinada por representante legal ou constituído. No caso de representante legal constituído, acompanhada do original ou cópia autenticada da procuração pública ou particular, juntamente com a cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, at constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seu administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **"Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, Nº do Pregão Presencial - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS"**.

### VII - PROPOSTA DE PREÇOS

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;

c) deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, o preço total e o preço global;

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

f) caso a validade da proposta não esteja expressamente indicada na proposta de preços, a mesma será considerada não inferior a 60 (sessenta) dias.

g) indicação do número do registro definitivo na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou a palavra **INSENTO** dos cotados, que deverá ser informado no mesmo campo da marca dos produtos cotados. Os registros deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que poderão ser posteriormente analisados sempre que a Administração julgar necessário.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a PMVIVA/ES.



Nº	Rubrica

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preços deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do **FABRICANTE/MARCA e MODELO**, conforme as especificações contidas no ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**7 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado.

**8 - AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTAM NO ANEXO 1 - PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

9 - A Proposta de Preços poderá ser elaborada através do software E&L - Arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), disponível no site da Prefeitura Municipal de Vila Valério [www.vilavalerio.es.gov.br](http://www.vilavalerio.es.gov.br), localizado na página Licitações juntamente com o Edital e seus Anexos. O arquivo PCA deverá ser salvo em mídia digital (pen drive, cd), contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa, entregue dentro do ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

9.1 - Está disponibilizado na página [http://www.el.com.br/?page\\_id=2612](http://www.el.com.br/?page_id=2612) o executável para download, que será utilizado para leitura do Arquivo PCA e preenchimento da proposta.

9.2 - Ocorrendo qualquer divergência entre a proposta de preços escrita e a proposta elaborada através do software E&L - Arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), prevalecerá a proposta escrita e impressa.

9.3 - A não apresentação da proposta em mídia digital, no momento da sessão não acarretará a desclassificação de qualquer empresa licitante.

## VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Após a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de



Nº	Rubrica

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021**

menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - O Pregoeiro poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a PMVIVA/ES.

13 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá decidir justificadamente pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao(s) preço(s) cotado(s), podendo também optar pela repetição do procedimento.

14 - Se o Pregoeiro entender que o(s) preço(s) é(são) inexequível(eis), fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilha de custos ou outros documentos. Não ocorrendo a comprovação da exequibilidade do(s) preço(s), a proposta será desclassificada.

15 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preços inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo



Nº	Rubrica

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021**

Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

### **IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

#### **4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

#### **5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e a Seguridade Social - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



Nº	Rubrica

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

### 6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Apresentação de **atestado(s)** de capacidade técnica em nome da empresa licitante, **fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no ANEXO 1.

6.1 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.2 - A PMVIVA/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

6.3 - Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;

6.4 - Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante (AFE) na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**6.5 - não será necessário a apresentação dos documentos listados no item 6.3 e 6.4 para os licitantes vencedores dos lotes 02 (ARMÁRIO) e 07 (LENÇOL).**

### 7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da Licitação.

### 8 - REGULARIDADE SOCIAL

a) - A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 5 (MODELO)**, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



Nº	Rubrica

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021**

### **9 - OUTRAS DECLARAÇÕES**

a) - A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro societário, servidor com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Vila Valério. **(CONFORME ANEXO 8 - MODELO)**

### **X - RECURSOS**

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na PMVIVA/ES.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal de Vila Valério/ES, através de protocolo na PMVIVA/ES, nos mesmos moldes do item 3.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da PMVIVA/ES.

3 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da PMVIVA/ES.

### **XII - DO CONTRATO**

1 - Após a homologação do Pregão, a empresa licitante classificada será convocada para assinar o Contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2 - A PMVIVA/ES poderá prorrogar o prazo acima fixado, por igual período, quando solicitado pela contratada, desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 8.666/1993.



Nº	Rubrica

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021

3 - O Contrato será formalizado na forma da Minuta constante do ANEXO 7.

4 - O prazo de vigência do Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, com término no dia **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado por interesse da administração nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

5 - Toda prorrogação de prazo contratual deverá ser justificada formalmente e aprovada pela autoridade competente.

### XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

1 - A PMVIVA/ES, por intermédio do Setor de Compras, convocará a empresa vencedora do Pregão para retirar a(s) respectiva(s) Autorização de Fornecimento.

2 - O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 02 (dois) dias úteis.

3 - Os equipamentos e materiais Hospitalares deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, NA SUA TOTALIDADE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

4 - Os equipamentos e materiais Hospitalares serão recebidos, PROVISORIAMENTE, pelo Servidor designado para este fim.

5 - O recebimento DEFINITIVO somente será feito após conferência, aceitação e aprovação pelo servidor da Prefeitura.

5.1 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos Equipamentos e Materiais Hospitalares entregues.

6 - Ficam a cargo da Contratada todas as despesas com seguros, transporte, manutenção no período de garantia, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, os quais não acrescentarão quaisquer ônus para a PMVIVA.

7 - Para o fornecimento dos equipamentos e materiais Hospitalares a empresa CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as especificações e exigências do edital, bem como o estabelecido na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas vigentes pertinentes ao caso.

8 - O fornecedor deverá entregar os equipamentos e materiais Hospitalares de maneira que seja possível a conferência, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor de Almoxarifado.

9 - Os equipamentos e materiais Hospitalares deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas e prescrições e recomendações dos fabricantes, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

10 - Os equipamentos e materiais Hospitalares deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

11 - Será recusado material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

12 - A Administração poderá solicitar teste(s) do(s) material(is) junto(s) a(os) seu(s) fabricante(s), para verificar



Nº	Rubrica

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

a legitimidade do mesmo.

12.1. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas.

12.2. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os materiais ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

13 - Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o material seja falsificado.

### XIV - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à PMVIVA/ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no 30º (trigésimo) dia, após a respectiva apresentação.

2 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à PMVIVA/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

5 - A PMVIVA/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à proposta de preços e à habilitação.

### XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital e na Minuta de Contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, no caso de não atendimento do prazo de assinatura do Contrato;

b) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da ordem de fornecimento, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado para a retirada da ordem de fornecimento; atraso quanto ao prazo de fornecimento dos materiais ou pela recusa em fornecer os materiais do Termo de Referência, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor



Nº	Rubrica

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021**

da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) impedimento do direito de licitar e contratar com a PMVIVA/ES por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso.

2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos da licitação, a atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVIVA/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

### **XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da PMVIVA/ES para subsidiar a análise técnica do objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Os documentos apresentados no certame não serão devolvidos, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma.

8 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - PLANILHA DESCRITIVA;

ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Nº	Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021**

ANEXO 3 - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO);

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO);

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO);

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO);

ANEXO 7 - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO (MODELO).

Vila Valério, em 13 de julho de 2021

**JAIME JULIÃO VIEIRA**  
Pregoeiro Oficial da PMViVa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Nº	Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021**

**ANEXO 1**

**PLANILHA DESCRITIVA**



Nº	Rubrica

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021

### ANEXO 2

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares (Cama Hospitalar, Maca, Armário Metálico, Lençol para Cama Hospitalar, Etc.), para atender as necessidades do Pronto Atendimento "Maria do Carmo Tom Dalmagro".

#### 2. DO OBJETIVO

2.1 - A presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade do Pronto Atendimento "Maria do Carmo Tom Dalmagro", visando melhor atendimento as necessidades da população.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares tem como objetivo a manutenção e melhoria da qualidade do atendimento à população, bem como das condições de trabalhos ao Pronto Atendimento "Maria do Carmo Tom Dalmagro", visando melhor atendimento as necessidades da população.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - As especificações e quantidades constam no Anexo 1.

4.2 - As coletas de preços, bem como o Mapa Comparativo encontram-se anexos.

4.5 - Os Equipamentos e Materiais Hospitalares ofertados deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.

#### 5. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os equipamentos e materiais Hospitalares deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, NA SUA TOTALIDADE, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2 - Os equipamentos e materiais Hospitalares serão recebidos, PROVISORIAMENTE, pelo Servidor designado para este fim.

5.3 - O recebimento DEFINITIVO somente será feito após conferência, aceitação e aprovação pelo servidor da Prefeitura.

5.3.1 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos Equipamentos e Materiais Hospitalares entregues.

5.4 - Ficam a cargo da Contratada todas as despesas com seguros, transporte, manutenção no período de garantia, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, os quais não acrescentarão quaisquer ônus para a PMVIVA.

5.5 - Para o fornecimento dos equipamentos e materiais Hospitalares a empresa CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as especificações e exigências do edital, bem como o estabelecido na Lei nº



Nº	Rubrica

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021

8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas vigentes pertinentes ao caso.

5.6. O fornecedor deverá entregar os equipamentos e materiais Hospitalares de maneira que seja possível a conferência, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor de Almoxarifado.

5.7. Os equipamentos e materiais Hospitalares deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas e prescrições e recomendações dos fabricantes, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

5.8. Os equipamentos e materiais Hospitalares deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

5.9. Será recusado material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.10. A Administração poderá solicitar teste(s) do(s) material(is) junto(s) a(os) seu(s) fabricante(s), para verificar a legitimidade do mesmo.

5.10.1. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas.

5.10.2. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os materiais ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

5.11. Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o material seja falsificado.

## 6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 - GARANTIA TOTAL DE FABRICA dos equipamentos que será aquela indicada pelo fabricante, contados a partir da data do Recebimento Definitivo ou, conforme o caso, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e alterações).

6.2 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA gratuita e permanente no período de garantia, com peças de reposição e técnicos para pronto atendimento, sem ônus algum para a PMVIVA.

6.2.1 - Para empresas sediadas fora do Estado do Espírito Santo, estas deverão ter assistência técnica localizada no Estado do Espírito Santo.

6.3 - Durante o período de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento a um problema em qualquer dos equipamentos por ela fornecidos, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do dia do comunicado, e solucioná-lo em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o que poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da contratada devidamente justificado, caso a Administração julgue necessário.

6.4 - No caso de haver necessidade de algum equipamento ser retirado do local de sua instalação ou o tempo



Nº	Rubrica

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021**

de reparo for superior a 72 (setenta e duas) horas, deverá a CONTRATADA, sem ônus adicionais para a PMVIVA, substituir, no momento da remoção, que deverá ocorrer dentro das 72 (setenta e duas) horas acima citadas, o equipamento por outro equivalente ou superior, enquanto perdurar o conserto, cujo prazo máximo deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado.

6.5 - A substituição do equipamento ou de seus componentes e os prazos para reparo a que se referem os itens anteriores devem ocorrer independentemente da quantidade de equipamentos que se danificarem simultaneamente.

6.6 - Demais exigências constam da Minuta do Futuro Contrato.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 - Entregar os equipamentos e materiais Hospitalares em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações deste Termo de Referência;

7.2 - Entregar junto com os equipamentos materiais Hospitalares os respectivos documentos (Nota Fiscal e manuais de instruções em português);

7.3 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos Equipamentos e materiais Hospitalares;

7.4 - Substituir às suas expensas, no total ou em parte, qualquer peça ou equipamento até a data de vencimento da garantia, desde que as falhas ou os defeitos sejam constatados por ensaios, testes ou provas exigidas por normas específicas;

7.5 - Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeito do Equipamento, enquanto vigorar o prazo de garantia.

7.6 - Disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a contratante durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, de suporte técnico necessário ao equipamento, não sendo aceito itens usados ou recondicionados.

7.7 - Os Equipamentos e Materiais Permanentes ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais;

7.8 - Os Equipamentos e Materiais Permanentes deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características;

7.9 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

7.10 - É de responsabilidade da Contratada a prestação permanente dos serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, dentro do Estado do Espírito Santo, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com valores de mercado.

7.11. Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições



Nº	Rubrica

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021**

de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

7.12. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

7.13 - Demais obrigações e responsabilidade da Contratada constam da Minuta do Futuro Contrato.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.2 - Atestar e receber os bens efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento;

8.3 - Pagar à CONTRATADA de acordo com a proposta apresentada e constante no contrato;

8.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas;

8.5 - Assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA, nos dias e horários estabelecidos, livre acesso aos equipamentos para a execução dos serviços, observadas as normas de segurança vigentes nas dependências da PMVIVA.

### **9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - O fornecimento dos equipamentos e materiais Hospitalares será acompanhado por servidor(es) designado (s) pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos;

9.2 - As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos deverão ser solicitadas ao superior imediato da PMVIVA/ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Os Equipamentos e Materiais Hospitalares serão recebidos, PROVISORIAMENTE, pelo Servidor da Prefeitura.

10.2 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os Equipamentos e Materiais Hospitalares não atendam às especificações técnicas, poderá a PMVIVA/ES rejeitá-los, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

### **11. DAS PENALIDADES**

11.1 - A empresa CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº



Nº	Rubrica

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021**

8.666/1993, a saber:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o fornecimento do objeto deste Termo, que será calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Vila Valério/ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

11.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

12.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

12.3 - A PMVIVA/ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.4 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou de terceiros.

12.5 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preços e a habilitação.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da PMVIVA/ES e serão especificadas ao tempo da emissão das Ordens de Fornecimento, sendo, para o exercício vigente, as seguintes:



Nº	Rubrica

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

300100.1030231052.098 - Manutenção dos Serviços de Saúde no Pronto Atendimento Municipal

44905200000 - Equipamento e Material Permanente - 12140000000 - Ficha 73.

33903000000 - Material de Consumo - 12140000000 - Ficha 68.

### 14. DA AMOSTRA

14.1 - Não será exigida amostra.

### 15 - DO CONTRATO

15.1 - Após a homologação do Pregão, a empresa licitante classificada será convocada para assinar o Contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.

15.2 - A PMVIVA/ES poderá prorrogar o prazo acima fixado, por igual período, quando solicitado pela contratada, desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 8.666/1993.

15.3 - O prazo de vigência do Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, com término no dia **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado por interesse da administração nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

15.4 - Toda prorrogação de prazo contratual deverá ser justificada formalmente e aprovada pela autoridade competente.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não tiverem sido entregues em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2 - Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º artigo 65 de lei 8.666/93.

### 17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.



Nº	Rubrica

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

### ANEXO 3

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Vila Valério/ES, XXX de XXXXXX de XXXXXX.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa:

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



Nº	Rubrica

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

### ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

#### (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

- ( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vila Valério/ES, XXX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa:

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Nº	Rubrica

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021**

### **ANEXO 5**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vila Valério/ES, XXX de XXXXXXX de XXXXXXX.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa:

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Nº	Rubrica

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021**

### **ANEXO 6**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vila Valério/ES, XXX de XXXXXXX de XXXXXX.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa:

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



Nº	Rubrica

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021

### ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/XXXX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021  
PROCESSO Nº 000371e1193/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VALÉRIO E A EMPRESA XXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VALÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Padre Francisco, nº. 564 - Centro, Vila Valério/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 14.019.295/0001-52, neste ato representado pela sua Gestora, a Sra. KATIUCY LEONARDI TETZNER MULLER, brasileira, casada, residente e domiciliada no Córrego Tesouro, s/n, zona rural, Município de Vila Valério/ES, portadora do CPF nº 071.470.556-08, CI nº 13.533.503 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, nº xxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxx, TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CI nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO, nas determinações previstas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares (Cama Hospitalar, Maca, Armário Metálico, Lençol para Cama Hospitalar, Etc.)**, para atender as necessidades do Pronto Atendimento "Maria do Carmo Tom Dalmagro", tudo em conformidade com o ANEXO 1 - PLANILHA DESCRITIVA e ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA do edital de Pregão Presencial nº 000010/2021, que integra o presente Contrato para todos os fins.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Processo Administrativo nº 000371e1193/2021 - Pregão Presencial nº 000010/2021**, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor global do contrato corresponde a **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme a proposta vencedora



Nº	Rubrica

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021**

do(s) **LOTE(S) XXX** do Pregão Presencial nº 000010/2021.

3.2 - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, impostos, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

3.3 - O valor do contrato é fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à PMVIVA/ES, de documento nota fiscal, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

4.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

4.3 - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

4.4 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou de terceiros;

4.5 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas neste Contrato no que concerne à proposta de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Valério, a saber:

**1001030231052.098 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**  
**44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00073 - Fonte de Recurso -**  
**19300000000**

**1001030231052.098 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**  
**44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00073 - Fonte de Recurso -**



Nº	Rubrica

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021

12140000000

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência do Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, com término no dia **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado por interesse da administração nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

7.2 - Toda prorrogação de prazo contratual deverá ser justificada formalmente e aprovada pela autoridade competente.

7.3 - O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 - Os equipamentos e materiais Hospitalares deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, NA SUA TOTALIDADE, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2 - Os equipamentos e materiais Hospitalares serão recebidos, PROVISORIAMENTE, pelo Servidor designado para este fim.

8.3 - O recebimento DEFINITIVO somente será feito após conferência, aceitação e aprovação pelo servidor da Prefeitura.

8.3.1 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos Equipamentos e Materiais Hospitalares entregues.

8.4 - Para o fornecimento dos equipamentos e materiais Hospitalares a empresa CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as especificações e exigências do edital, bem como o estabelecido na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas vigentes pertinentes ao caso.

8.5 - O fornecedor deverá entregar os equipamentos e materiais Hospitalares de maneira que seja possível a conferência, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor de Almoxarifado.

8.6 - Os equipamentos e materiais Hospitalares deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas e prescrições e recomendações dos fabricantes, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

8.7 - Os equipamentos e materiais Hospitalares deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

8.8 - Será recusado material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.



Nº	Rubrica

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021

8.9 - A Administração poderá solicitar teste(s) do(s) material(is) junto(s) a(os) seu(s) fabricante(s), para verificar a legitimidade do mesmo.

8.9.1 - Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas.

8.9.2 - Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os materiais ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

8.10 - Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o material seja falsificado.

### CLÁUSULA NONA- DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DO OBJETO

9.1 - **GARANTIA TOTAL DE FABRICA** dos equipamentos que será aquela indicada pelo fabricante, contados a partir da data do Recebimento Definitivo ou, conforme o caso, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e alterações).

9.2 - **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** gratuita e permanente no período de garantia, com peças de reposição e técnicos para pronto atendimento, sem ônus algum para a PMVIVA.

9.2.1 - **Para empresas sediadas fora do Estado do Espírito Santo**, estas deverão ter assistência técnica localizada no Estado do Espírito Santo.

9.3 - Durante o período de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento a um problema em qualquer dos equipamentos por ela fornecidos, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do dia do comunicado, e solucioná-lo em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o que poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da contratada devidamente justificado, caso a Administração julgue necessário.

9.4 - No caso de haver necessidade de algum equipamento ser retirado do local de sua instalação ou o tempo de reparo for superior a 72 (setenta e duas) horas, deverá a CONTRATADA, sem ônus adicionais para a PMVIVA, substituir, no momento da remoção, que deverá ocorrer dentro das 72 (setenta e duas) horas acima citadas, o equipamento por outro equivalente ou superior, enquanto perdurar o conserto, cujo prazo máximo deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado.

9.5 - A substituição do equipamento ou de seus componentes e os prazos para reparo a que se referem os itens anteriores devem ocorrer independentemente da quantidade de equipamentos que se danificarem simultaneamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES



Nº	Rubrica

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021

### 11.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

11.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

11.1.3 - Exercer a fiscalização sobre o fornecimento, observando preços, quantitativos e as especificações;

11.1.4 - Atestar e receber os materiais efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

11.1.5 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Contrato;

11.1.6 - Solicitar a troca dos equipamentos e materiais permanentes que não atenderem às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão Presencial.

11.1.7 - Designar, formalmente, servidor para exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos deste Contrato.

### 11.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 - Entregar os equipamentos e materiais permanentes em perfeitas condições de uso, no prazo e condições constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial e com as cláusulas deste CONTRATO;

11.2.2 - Entregar junto com os equipamentos os respectivos documentos (Nota Fiscal e manuais de instruções em português);

11.2.3 - Substituir às suas expensas, no total ou em parte, qualquer peça ou equipamento até a data de vencimento da garantia, desde que as falhas ou os defeitos sejam constatados por ensaios, testes ou provas exigidas por normas específicas;

11.2.4 - Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeito do Equipamento, enquanto vigorar o prazo de garantia;

11.2.5 - Disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a contratante durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, de suporte técnico necessário ao equipamento, não sendo aceito itens usados ou reconicionados;

11.2.6 - Os equipamentos e materiais permanentes ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, reconicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais;

11.2.7 - Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características;

11.2.8 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem



Nº	Rubrica

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021**

como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

11.2.9 - É de responsabilidade da Contratada a prestação permanente dos serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, dentro do Estado do Espírito Santo, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com valores de mercado.

11.2.10 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

11.2.11 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE;

11.2.12 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.2.13 - Assumir os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

11.2.14 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

11.2.15 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, as publicações objeto do presente Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções das publicações, desde que decorrente de falha sua;

11.2.16 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.17 - Para o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes a empresa CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as especificações e exigências do edital, bem como o estabelecido na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas vigentes pertinentes ao caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Os equipamentos e materiais permanentes serão recebidos, PROVISORIAMENTE, pelo Servidor da Prefeitura;

12.2 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os equipamentos e materiais permanentes não atendam às especificações técnicas, poderá a PMVIVA/ES rejeitá-los, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

12.3 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;



Nº	Rubrica

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021

12.4 - O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93;

12.5 - A atestação de conformidade do objeto recebido definitivamente caberá ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

12.6 - A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATANTE à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº. 8.666/93;

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado;
- e) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste Contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

13.4 - As Multas serão calculadas pela fórmula:

$$M = \text{índice do contrato} \times C \times D$$

**onde:**

**M = valor da multa**



Nº	Rubrica

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

13.5 - A aplicação das penalidades contidas nos itens 13.2 "a", "b", "c" e "d" não afasta a aplicação da sanção trazida no item 13.2 "e".

13.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Vila Valério.

13.7 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.8 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no fornecimento;
- V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou



Nº	Rubrica

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021**

transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

14.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 14.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ADITAMENTOS**

16.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este contrato se aderirá.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, para dirimir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Nº	Rubrica

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021**

qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vila Valério/ES, XX de XXXXXX de XXXX.

#### **KATIUCY LEONARDI TETZNER MULLER**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério/ES  
CONTRATANTE

#### **Empresa XXXXXXXXX**

Representante FULANO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

CPF:

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Nº	Rubrica

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021

### ANEXO 8

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário, servidor com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Vila Valério.

E, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

XXXXXXXXXXXX, XXX de XXXXXXX de XXXXX.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa